

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016 – SEMSA/PMB**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BENEVIDES POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

Pelo presente **CONTRATO**, que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BENEVIDES**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Av. Joaquim Pereira de Queiroz, 01, Centro, Benevides/Pará, inscrito no CNPJ sob o n. 05.058.466/0001-61, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)**, inscrita no CNPJ sob o n. 13.707.794/0001-70, com sede neste Município de Benevides, Estado do Pará, situada à Rua João Baptista Figueiredo, nº 02, Centro – Benevides/Pará, neste ato, representada por seu Secretário Municipal de Saúde, **ELVIS RIBEIRO DA SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, que ordenará as despesas decorrentes deste contrato e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.995.371/0001-50, com sede na Avenida Goianazes, Qd. 25. Lt. 11/26. Jardim Idorado, Aparecida de Goiania - GO CEP 74993-100, neste ato representado pelo Sr. ANDRÉ LUIS DE FREITAS, portador da Cédula de Identidade nº 3195983 - 2º via e CPF nº 607.508.471-15, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA DESCRIÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

O objeto do presente contrato consiste na **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ALMOXARIFADO CENTRAL, PSF'S E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE BENEVIDES/PA**, de acordo com as descrições contidas no respectivo Termo de Referência.

1.2 - Da legislação aplicável: O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Presencial SRP nº. 025/2015, e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 2.1 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- 2.2 - Atender às solicitações de esclarecimentos, da CONTRATADA, por ocasião, da execução do contrato;
- 2.3 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 2.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 2.5 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato;
- 2.6 - Comunicar à CONTRATADA, fatos que necessitam sua imediata intervenção;
- 2.7 - Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício no fornecimento;
- 2.8 - Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais, bem como do que consta das especificações dos anexos do Edital de Pregão Presencial PPRP nº. 025/2015.
- 2.9 - Efetuar o pagamento dos materiais fornecidos em conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado.
- 2.10 – Efetuar o recebimento do objeto da seguinte forma:



**Secretaria Municipal de Saúde  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.10.1. Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a Contratada deverá substituir ou complementar o objeto, em questão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

2.10.2 Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 - A CONTRATADA deverá entregar os materiais conforme especificações e obrigações descritas no Termo de Referência do edital, o qual segue anexo e constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

3.2 – O fornecimento é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.3 – A contratada deverá fornecer todos os itens com o mesmo padrão de marca e qualidade dos enviados como amostras durante o procedimento licitatório que originou este contrato.

3.4 – Arcar com todos os custos decorrentes do envio, embalagem, seguro, etc., necessários ao perfeito recebimento dos materiais.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE**

4.1 – O valor global do presente contrato é de **R\$ 558.451,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e um reais)**, conforme se discrimina na tabela abaixo.

4.2 – A CONTRATANTE reserva-se do direito de solicitar a entrega dos materiais abaixo listados conforme a demanda, de acordo com a necessidade do Almoxarifado.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VLR. REGISTRADO	
				VLR. UNT.	VLR. TOTAL
03	Aciclovir 50 mg/creme	PRATI	300	R\$ 2,54	R\$ 762,00
04	Água Destilada Ampola 10ml	EQUIPLEX	12000	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
06	Albendazol 400 mg comprimido	PRATI	6000	R\$ 0,78	R\$ 4.680,00
08	Amoxicilina 250 mg suspensão 60ml	PRATI	3000	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
11	Azitromicina 500 mg comprimido	PHARLAB	12000	R\$ 0,51	R\$ 6.120,00
13	Cefalexinamonoidratada, drágea 500 mg – drágea	RAMBAXY	36000	R\$ 0,38	R\$ 13.680,00
16	Clor. Prometazina 25mg	CRISTALIA	18000	R\$ 0,10	R\$ 1.800,00
17	Cloreto de sódio 0,9% 250 ml frasco	EQUIPLEX	3000	R\$ 2,81	R\$ 8.430,00
20	Cloridrato de ranitidina 150 mg	MEDQUIMICA	36000	R\$ 0,09	R\$ 3.240,00
21	Dexametasona 0,1% creme 10 g	MULTILAB	3000	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
24	Dipirona 500 mg/ml 10ml	FARMACE	1200	R\$ 0,63	R\$ 756,00
26	Eritromicina 50 mg/ml suspensão oral 60ml	PRATI	1200	R\$ 3,71	R\$ 4.452,00
28	Fluconazol 150 mg cápsula	PRATI	9000	R\$ 0,26	R\$ 2.340,00
29	Ibuprofeno 50 mg/ml gotas 30ml	MEDQUIMICA	3000	R\$ 1,46	R\$ 4.380,00
33	Loratadina 10 mg comprimido	GEOLAB	3000	R\$ 0,06	R\$ 180,00
34	Loratadina 1 mg/ml xarope 100ml	PRATI	1500	R\$ 2,20	R\$ 3.300,00
35	Maleato de Dexclorfeniramina 2 mg comprimido	GEOLAB	3000	R\$ 0,08	R\$ 240,00
36	Maleato de Dexclorfeniramina 2 mg comprimido	HIPOLABOR	1500	R\$ 0,98	R\$ 1.470,00



**Secretaria Municipal de Saúde**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	mg/5ml solução oral 100ml				
41	Metronidazol 250 mg comprimido	PRATI	21000	R\$ 0,11	R\$ 2.310,00
43	Miconazol Nitrato 20 mg/g creme dermatológico 28g	HIPOLABOR	3000	R\$ 1,64	R\$ 4.920,00
45	Nistatina 100.000 UI/ml suspensão oral 50m	PRATI	900	R\$ 2,05	R\$ 1.845,00
48	Paracetamol 500 mg comprimido	MARIOL	60000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
49	Prednisona 20 mg comprimido	PRATI	3600	R\$ 0,14	R\$ 504,00
50	Prednisona 5 mg comprimido	PRATI	3600	R\$ 0,09	R\$ 324,00
51	Sais para reidratação oral 27,9g pó para solução	PRATI	6000	R\$ 0,53	R\$ 3.180,00
53	Prednisona 5 mg comprimido	NATULAB	2400	R\$ 1,28	R\$ 3.072,00
55	Sulfadiazina de Prata 1% 400 g	PRATI	180	R\$ 33,00	R\$ 5.940,00
59	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500 mg + 125 mg	SANDOZ	6000	R\$ 1,30	R\$ 7.800,00
63	Cloridrato de metroclorpramida 10 mg	BELFAR	3000	R\$ 0,14	R\$ 420,00
66	Isossorbida 20 mg	ZYDUS	9000	R\$ 0,12	R\$ 1.080,00
69	Óleo mineral frasco 100m	CRISTALIA	300	R\$ 2,25	R\$ 675,00
72	Sulfato de salbutamol 100 UG/dose aerossol 200 doses	TEUTO	180	R\$ 6,15	R\$ 1.107,00
79	Bromidrato de Fenoterol 5 mg/ml solução oral 20ml	HIPOLABOR	1200	R\$ 2,25	R\$ 2.700,00
84	Gentamicina 40 solução injetável 2 ml	SANTISA	1500	R\$ 0,59	R\$ 885,00
85	Cloridrato de lidocaina 10% 50 ml spray	HIPOLABOR	18	R\$ 34,50	R\$ 621,00
92	Cloridrato de lidocaina 10% 50 ml spray	MEDLEY	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
95	Clonazepam 2mg comprimido	CRISTALIA	6000	R\$ 0,12	R\$ 720,00
96	Cloridrato de Biperideno 2 mg comprimido	CRISTALIA	78000	R\$ 0,23	R\$ 17.940,00
97	Cloridrato de Clomipramina 25 mg comprimido	EMS	72000	R\$ 0,70	R\$ 50.400,00
99	Cloridrato de Clorpromazina 5 mg/mL solução injetável	UNIAO QUIMICA	300	R\$ 1,26	R\$ 378,00
100	Cloridrato de Petidina 50 mg/2ml	UNIAO QUIMICA	300	R\$ 1,84	R\$ 552,00
108	Fenitoína Sódica 50 mg/ml solução injetável	HIPOLABOR	600	R\$ 2,10	R\$ 1.260,00
109	Fenobarbital 100 mg comprimido	CRISTALIA	45000	R\$ 0,09	R\$ 4.050,00
110	Fenobarbital 100 mg/ml solução injetável 2ml	CRISTALIA	600	R\$ 1,78	R\$ 1.068,00
113	Haloperidol 1 mg comprimido	CRISTALIA	36000	R\$ 0,15	R\$ 5.400,00
116	Haloperidol decanoato 50 mg/ml solução injetável 1ml	UNIAO QUIMICA	1800	R\$ 10,00	R\$ 18.000,00
124	Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido	IMEC	120000	R\$ 0,03	R\$ 3.600,00



**Secretaria Municipal de Saúde**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

129	Besilato de anlodipino5 mg comprimido	GEOLAB	18000	R\$ 0,03	R\$ 540,00
131	Captopril 25 mg comprimido	TEUTO	360000	R\$ 0,03	R\$ 10.800,00
136	Digoxina 0,25 mg comprimido	VITAPAN	9000	R\$ 0,06	R\$ 540,00
137	Enalapril maleato 5 mg comprimido	BIOSINTETICA	9000	R\$ 0,06	R\$ 540,00
139	Furosemida 40 mg comprimido	GEOLAB	21000	R\$ 0,05	R\$ 1.050,00
140	Glibenclamida5 mg comprimido	GEOLAB	360000	R\$ 0,03	R\$ 10.800,00
141	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	MEDQUIMICA	240000	R\$ 0,03	R\$ 7.200,00
145	Ácido tranexâmico 50 mg/ml solução injetável	BLAU	900	R\$ 3,00	R\$ 2.700,00
151	Bromoprida5 mg solução injetável 2ml	WASSSER	6000	R\$ 0,86	R\$ 5.160,00
155	Cetoprofeno IV 100 mg solução injetável	UNIAO QUIMICA	1500	R\$ 3,30	R\$ 4.950,00
156	Cimetidina 150 mg/solução injetável 2ml	TEUTO	6000	R\$ 0,82	R\$ 4.920,00
157	Cloreto de Potássio 10% 10ml	EQUIPLEX	2400	R\$ 0,26	R\$ 624,00
162	– Deslanosideo 0,2 mg/ml solução injetável 2ml	UNIAO QUIMICA	900	R\$ 1,39	R\$ 1.251,00
163	Dexametasona2 mg/ml solução injetável 1ml	HYPOFARMA	3000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
164	Dexametasona4 mg/ml solução injetável 2,5ml	TEUTO	6000	R\$ 0,93	R\$ 5.580,00
168	Furosemida 10 mg/ml 2ml	HYPOFARMA	3000	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00
171	Glicofisiologico frasco 500 ml	EQUIPLEX	2700	R\$ 3,55	R\$ 9.585,00
173	Glicose (Solução. Hipertônica) 50% em 10ml	SAMTEC	3600	R\$ 0,27	R\$ 972,00
174	Glicose 5% frasco 250ml	EQUIPLEX	1800	R\$ 2,87	R\$ 5.166,00
181	N. Butilescopolamina 4mg/ml + Dipirona 500mg/ml solução injetável 5ml,	TEUTO	18000	R\$ 1,72	R\$ 30.960,00
187	Tenoxicam 20 mg solução injetável 2ml	CRISTALIA	1200	R\$ 4,90	R\$ 5.880,00
190	Vitamina K-1 (Fitomenadiona) 10mg/ml 1ml	CRISTALIA	3000	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
191	Acetato Medroxiprogesterona 150 mg/ml 1ml	UNIAO QUIMICA	13970	R\$ 11,60	R\$ 162.052,00
198	Aciclovir 50 mg/g creme	PRATI	300	R\$ 2,54	R\$ 762,00
200	Brometo de ipratrópio 0,25% solução para inalação 20ml	HIPOLABOR	600	R\$ 0,83	R\$ 498,00
201	Dipirona sódica 500 mg,	SOBRAL	18000	R\$ 0,09	R\$ 1.620,00
203	Cloridrato de Nortriptilina 25 mg cápsula	RANBAXY	48000	R\$ 0,33	R\$ 15.840,00
205	Topiramato 50 mg comprimido	ZYDUS NIKKHO	3000	R\$ 0,14	R\$ 420,00



**Secretaria Municipal de Saúde**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

210	Sulfato de gentamicina 5mg/ml colírio	ALLERGAN	120	R\$ 8,75	R\$ 1.050,00
212	Dipropionato de beclometasona pó solução inalante ou aerossol 250	CHIESI	240	R\$ 66,50	R\$ 15.960,00
218	Builescopolamina + dipirona 6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml solução oral 20 ml	EMS	1200	R\$ 3,75	R\$ 4.500,00
221	Tiabendazol 500mg comprimido	UCI FARMA	6000	R\$ 2,35	R\$ 14.100,00
222	Tiabendazol 50mg/ml suspensão oral 60ml	UCI FARMA	1200	R\$ 10,30	R\$ 12.360,00

4.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02. O pagamento se dará através de ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente.

4.3 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

**Parágrafo segundo:** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**Parágrafo terceiro:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**Parágrafo quarto:** Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

#### **CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 10 303 0036 2.097 – Implementação das ações da Assistência Farmacêutica  
 10 302 0034 2.096 – Manutenção das ações de Urgência e Emergência  
 10 301 0028 2.089 – Implementação das ações de Controle de hipertensão e diabetes.  
 10 301 0028 2.088 – Implementação de ações em Atenção da Saúde da Mulher e Criança.  
 10 122 0003 2.084 – Manutenção da Secretaria de Saúde

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 0229

0119



**Secretaria Municipal de Saúde  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato inicia em 29/01/2016 e termina em 28/07/2016, havendo possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no art. 57, II, Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor designado pela CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.

7.2 - O gestor do contrato anotarará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

7.3- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

8.1- Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.2 – Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 – Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato por dia de atraso ou no caso de execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas até o limite de 03 (três) dias.

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso superior a 03 (três) dias até o limite de 08 (oito) dias.

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato no caso de atraso acima de 08 (oito) dias ou de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.3 – As multas previstas no subitem 9.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

9.4 – Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada.

#### **Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

#### **Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS**

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Benevides, Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Benevides/Pa, 29 de janeiro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Elvis Ribeiro da Silva

**STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

ANDRÉ LUIS DE FREITAS

Fornecedor

**Testemunhas:**

1ª: \_\_\_\_\_ 2ª: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_